

RESOLUÇÃO Nº 22, 03 DE JUNHO DE 2016

O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO XINGU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 2º do Decreto de número 7.340, de 21 de outubro de 2010 e conforme deliberação na 44ª Reunião Ordinária do CGDEX do dia 03 de junho de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que o saldo remanescente dos projetos que tiverem o seu Termo de Encerramento assinado, com o respectivo atingimento do objetivo e metas previstos, ficará reservado para uso da respectiva Câmara Técnica.

Art. 2º O valor disponível para cada Câmara Técnica será atualizado e informado a respectiva Câmara Técnica e Coordenação Geral a cada reunião ordinária do CGDEX.

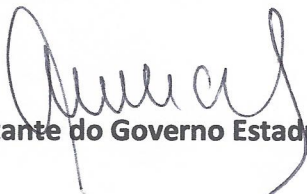
Art. 3º O uso desses valores deverá seguir as regras de aplicação de recursos estabelecidas anualmente pelo CGDEX.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 03 de junho de 2016.

Coordenação Geral:



Representante do Governo Federal



Representante do Governo Estadual



Representante da Sociedade Civil



Representante do Consórcio dos Municípios de Belo Monte

Gestora:

